



SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 22 de agosto de 1990 CNPJ.: 39.121.421/0001-06
STAFPRJ
SR/DPF/RJ
08455.018789/2016-94



Ofício nº 73/2016 – Presidência SSDPFRJ

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MARIO SEMPRINE
Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio de
Janeiro
Rio de Janeiro/RJ
Com cópia
A Sua Senhoria o Senhor FABIO ANDRADE
Chefe da DEAIN/SR/DPF/RJ

Assunto: Custódia de presos com entorpecente no estômago por
policiais da DEAIN/RJ.

Senhor Superintendente,

O Sindicato dos Servidores da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, entidade sindical de âmbito estadual com 25 anos de história, e que ostenta nos seus quadros sociais 1.720 servidores e pensionistas de todos os Cargos da Carreira Policial Federal e da Carreira administrativa, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. para expor e ao final requerer o que segue:

1- Chegou ao conhecimento do Sindicato que tem aumentado significativamente o número de prisões e apreensões de entorpecente no aeroporto Galeão, incluindo a modalidade onde as “mulas” transportam o entorpecente no interior de cápsulas no estômago;

2- Quando acontece uma prisão de “mula” com ingestão de entorpecente ocorre uma grande fragilização da fiscalização ordinária dos vôos que já conta com diminuta equipe, pois acarreta a imobilização de toda a equipe de fiscalização que se vê empenhada nos trabalhos de lavratura do flagrante, escolta do preso no interior de hospitais e recolhimento das cápsulas que são expelidas.

Além disso, na maioria das vezes as equipes dos plantões subseqüentes também são imobilizadas, pois precisam abandonar a fiscalização aeroportuária ordinária para dar continuidade na escolta e recolhimento das cápsulas.

Importante mencionar que já houve casos do preso permanecer por três semanas internado e expelindo as cápsulas;

3- Com a proximidade das Olimpíadas do Rio e a Edição da Mensagem- Circular 021/2016 datada de 06/06/2016 – CGPI/DPF

27 JUN 2016 08:00:00
SR/DPF/RJ
Luiz Carlos Cavalcante
Presidente
SSDPFRJ



SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 22 de agosto de 1990 CNPJ.: 39.121.421/0001-06 Reg. MT3530102399591

(DOC 01), as atribuições dos Policiais Federais plantonistas da DEAIN e o volume de trabalho aumentou significativamente com a previsão de uma série de encargos, dentre eles a realização de patrulhamento e barreiras nas cercanias do aeroporto, dentre várias outras atividades;

4- O recente resgate do Traficante conhecido como “fat family” de dentro do HM SOUZA AGUIAR (DOC 2), a qual culminou com a morte de um inocente e pessoas baleadas, revelou a precariedade dos hospitais do Rio para receber presos sob custódia, e nesse sentido, há também vulnerabilidade em relação à segurança dos Policiais Federais da DEAIN que em número de 02 ficam expostos em enfermaria de Hospital Municipal da Ilha do Governador, Bairro notoriamente cercado de morros e favelas dominados pelo tráfico de drogas;

5- Ademais, o trabalho de recolhimento de cápsulas feito pelos policiais, além de extremamente insalubre, não é um procedimento policial, mas médico, e exigir que o policial fiscalize o ato de defecar do preso para recolher a cápsula é algo que atenta contra as condições mínimas de higiene e condições de trabalho.

Neste sentido, no exemplo do crime de homicídio tentado ou consumado, o projétil não é retirado por um policial no hospital, mas pela equipe médica, que posteriormente o encaminha ao Órgão policial para ser juntado ao Procedimento investigatório;

6- A SESEG / RJ noticiou a criação de um hospital de campanha no interior do Complexo de Gericinó (DOC 3) para receber presos sob custódia que precisam de cuidados médicos, para por fim à permanência de presos nesta CONDIÇÃO no interior de hospitais Municipais do RJ;

7- Por todo o exposto, resta claro que o encaminhamento de “mulas” detidas com entorpecente no estômago ao Hospital Penitenciário, **é medida que atende e resguarda o interesse público e o princípio da eficiência**, pois desonera e não imobiliza as equipes de fiscalização do aeroporto, e **de outro lado resguarda e não expõe indevidamente o Policial federal à insegurança da custódia e à insalubridade e falta de higiene do recolhimento das cápsulas, que, repise-se, é procedimento MÉDICO, NÃO POLICIAL**

Isto Posto, o SSDPFRJ requer:

1- QUE o preso flagrado no aeroporto com entorpecente no estômago, seja de imediato encaminhado ao Hospital Penitenciário de

Luiz Carlos Cavalcante
Presidente
SSDPFRJ



SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

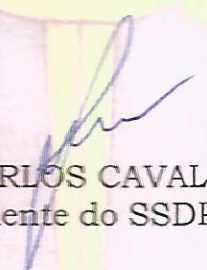
Fundado em 22 de agosto de 1990 CNPJ.: 39.121.421/0001-06 Reg. MT3530102399591

Gericinó, permanecendo à equipe da DEAIN junto ao preso até o momento do recolhimento da primeira cápsula que viabiliza a lavratura do A. P. F., sendo após, deixado aos cuidados das equipes de saúde e custódia do Hospital Penitenciário;

2- Que a SR/RJ e a Direção da DEAIN/RJ façam gestões junto às autoridades estaduais de Segurança Pública e sistema penitenciário para que O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DOS PRESOS SEJA AUTORIZADO E AGILIZADO, para evitar que a atividade fim de fiscalização aeroportuária seja prejudicada e fragilizada.

Nestes Termos

Pede Deferimento


LUIZ CARLOS CAVALCANTE
Presidente do SSDPFRJ